

LEI Nº 8057

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A FORMALIZAR COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OU INSTRUMENTO CONGÊNERE NA CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Cachoeiro de Itapemirim a formalizar acordo de cooperação técnica ou outro instrumento congêneres com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES, para a cessão de estagiários para atuação no Fórum da Comarca, localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O Município de Cachoeiro de Itapemirim poderá dispor de servidores ou estagiários de seu quadro pessoal, ou mesmo realizar contratação de equipamentos com ou sem mão de obra, para o desempenho das atividades previstas no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Fica, ainda, o Município de Cachoeiro de Itapemirim, autorizado a firmar parcerias não onerosas com a iniciativa privada visando o desempenho das atividades previstas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de setembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

